

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
nº.....1603..... DE 19.03.2004

DECRETO Nº 11.366/04  
de 19 de fevereiro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, que constam pertencer a empresa TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., destinadas a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves – Jardim Nova Flórida, bairro do Pararangaba, a saber:

-Área 1 - Proc. nº 68730-4/03:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

03 - LOCALIZAÇÃO: Quadra A - Jardim Nova Flórida –Bairro do Pararangaba.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Monsenhor Dutra, Avenida Presidente Tancredo Neves e os seguintes lotes: lote 07 de propriedade de TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, lote nº 06, lote nº 05, parte do lote nº 04 e lote nº 01.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto nº 2 (coordenadas N= 7.436.484,2862 E= 416.984,7229), localizado na divisa com o lote nº 07. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de NE 37°20'02" SW, na distância de 22,60m (Vinte e dois metros e sessenta centímetros), até o ponto nº 5, confrontando com os seguintes lotes: lote nº 07 de propriedade de TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, lote nº 06, lote nº 05, parte do lote nº 04, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NW 60°10'07"SE, na distância de 23,78m (Vinte e três metros e setenta e oito centímetros) até o ponto nº 6, confrontando com lote nº 01, deste ponto deflete à esquerda e segue em segmento de curva a esquerda até o ponto nº 7, com ângulo central 66°02'06", raio de 9,84m (Nove metros e oitenta e quatro centímetros), desenvolvimento de 11,34m (Onze metros e trinta e quatro centímetros), deste ponto segue até o ponto inicial nº 2, com rumo de NE 88°50'57" SW, na distância de 25,22m (Vinte e cinco metros e vinte e dois

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

centímetros) confrontando do ponto nº 6 ao ponto inicial nº 2, com a Avenida Presidente Tancredo Neves, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área de 346,65m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

-Área 2 – Proc. nº 068731-4/03

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

03 - LOCALIZAÇÃO: Quadra A - Jardim Nova Flórida – Bairro do Pararangaba.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Cirilo Pereira da Silva, Avenida Presidente Tancredo Neves, parte do lote nº 08 e área remanescente do lote nº 07 de propriedade de TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto nº 1 (coordenadas N= 7.436.489,1003 E= 416.991,0347), localizado na divisa com o lote nº 08. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de NE 37°20'02" SW, na distância de 7,94m (Sete metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto nº 2, confrontando com parte do lote nº 08, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NE 88°50'57" SW, na distância de 10,73m (Dez metros e setenta e três centímetros) até o ponto nº 3, confrontando com Avenida Presidente Tancredo Neves, deste ponto deflete à esquerda e segue em segmento de curva a esquerda até o ponto nº 4, com ângulo central 128°29'04", raio de 9,00m (Nove metros), desenvolvimento de 20,18m (Vinte metros e dezoito centímetros), confrontando com Rua Cirilo Pereira da Silva, deste ponto deflete à esquerda e segue em segmento de curva a direita até o ponto nº 5, com ângulo central 113°27'58", raio de 3,49m (três metros e quarenta e nove centímetros), desenvolvimento de 6,92m (seis metros e noventa e dois centímetros), deste ponto segue em segmento de curva a direita até o ponto inicial nº 1, com ângulo central 3°59'18", raio de 297,00m (duzentos e noventa e sete metros), desenvolvimento de 20,67m (vinte metros e sessenta e sete centímetros), confrontando do ponto nº 4 até o ponto inicial nº 1 com área remanescente do lote nº 07 de propriedade de TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área de 168,08 m<sup>2</sup> (Cento e sessenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados).

-Área 3 - Proc. nº 000032-8/04

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

03 - LOCALIZAÇÃO: Quadra A - Jardim Nova Flórida –Bairro do Pararangaba.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Cirilo Pereira da Silva, Avenida Presidente Tancredo Neves, parte do lote nº 08 e área remanescente do lote nº 07 de propriedade de TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem vegetação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto nº 4 (coordenadas N= 7.436.466.2215 E= 416.998,9637), localizado no alinhamento da Rua Cirilo Pereira da Silva. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de NE 52°39'58" SW, na distância de 8,49m (Oito metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto nº 7, confrontando com a Rua Cirilo Pereira da Silva, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NW 37°20'02" SE, na distância de 23,00m (Vinte e três metros) até o ponto nº 6, confrontando com o lote nº 06, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NE 52°39'58" SW, na distância de 0,91m (Noventa e um centímetros) até o ponto nº 1, confrontando com parte do lote nº 08, deste ponto deflete à esquerda e segue em segmento de curva a esquerda até o ponto nº 5, com ângulo central 3°59'18", raio de 297,00m (Duzentos e noventa e sete metros), desenvolvimento de 20,67m (Vinte metros e sessenta e sete centímetros), deste ponto deflete à esquerda e segue em segmento de curva a esquerda até o ponto inicial nº 4, com ângulo central 113°27'58", raio de 3,49m (três metros e quarenta e nove centímetros) desenvolvimento de 6,92m (seis metros e noventa e dois centímetros) confrontando do ponto nº 1 até o ponto inicial nº 4, com área remanescente do loteamento 07 de propriedade de TEBET – REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área de 168,87 m<sup>2</sup> (Cento e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. As áreas de terrenos acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes dos Processos Administrativos nºs 068730-4/03, 068731-2/03 e 000032-8/04.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço das áreas de terrenos não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliações;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;
- c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2004.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

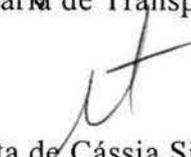
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



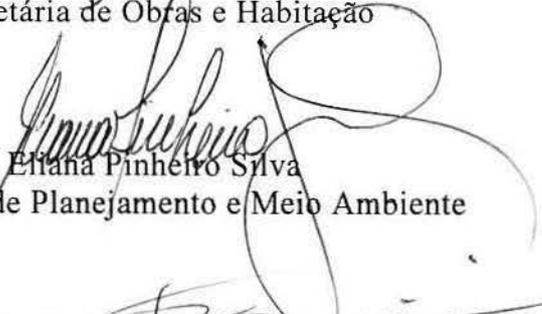
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



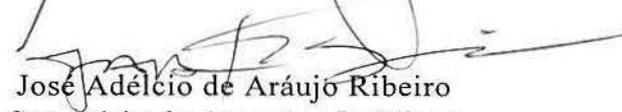
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Transportes



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos